

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Assessoria Especial de Assuntos Institucionais

Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 24857/2019/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 29 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 774/2019.**

Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 29 / 07 / 19 às 17 h 16	
Assinatura	5.876
Portador	

Em atenção ao Ofício 1ªSEC/RI/E/nº 618/19, por meio do qual foi encaminhada cópia do Requerimento de Informação nº **774/2019**, de autoria da Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados, encaminho a Nota Técnica nº 11222/2019/SEI-MCTIC e o Despacho SEMPI (SEI 4387688), da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação deste Ministério, com informações acerca do emprego de ferramentas tecnológicas, para formação e capacitação de condutores no Brasil.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 29/07/2019, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4424286** e o código CRC **DE66804F**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Empreendedorismo e Inovação

Departamento de Apoio à Inovação

Coordenação-Geral de Estímulo ao Desenvolvimento de Negócios Inovadores

NOTA TÉCNICA Nº 11222/2019/SEI-MCTICNº do Processo: **01250.031559/2019-11**Documento de
Referência: **Requerimento de Informação 774/2019**Interessado: **Comissão de Viação e Transportes - CD.**Nº de
Referência:

Assunto: informações sobre a posição da pasta em relação ao emprego de ferramentas tecnológicas, para formação e capacitação de condutores no Brasil.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar esclarecimentos para subsidiar a resposta do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Requerimento de Informação RIC/774/2019 (4341225), de autoria da Comissão de Viação e Transporte da Câmara dos Deputados

ANÁLISE

O Requerimento de Informações acima citado solicita informações ao MCTIC na forma das interpelações abaixo formuladas:

1 - Existem estudos ou relatórios técnicos de impacto no âmbito deste Ministério, que tratem sobre o uso de Simuladores de Direção Veicular para formação de condutores ou capacitação de motoristas profissionais no País? (Em caso afirmativo, apresentar informações detalhadas sobre os estudos e relatórios técnicos)

Resposta: No âmbito do MCTIC não foram produzidos estudos ou relatórios técnicos de impacto que tratem do uso de simuladores de direção veicular para a formação de condutores ou capacitação de motoristas profissionais no País.

2 - Este Ministério apoia estudos e pesquisas que tratam sobre o uso de ferramentas tecnológicas de simulação para capacitação e aprimoramento de condutores? (Em caso afirmativo, apresentar informações detalhadas sobre os estudos e relatórios técnicos que estão embasando a discussão)

Resposta O MCTIC, como membro do Conselho Nacional de Trânsito apoiou institucionalmente o projeto “Estudo do Uso de Simuladores e Recursos de Realidade Virtual para a Formação de Condutores em Auto Escola” realizado pela Fundação CERTI, de Santa Catarina, gerenciado e custeado pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN em 2010/2011. Este estudo é de propriedade do DENATRAN

3 - Qual a posição da pasta em relação ao uso da tecnologia de simulação no processo de formação e capacitação de condutores?

Resposta: O Ministério da Ciência, Tecnologia, Informações e Comunicações – MCTIC, tem como metas a produção de conhecimentos, a geração de riquezas e a melhoria da qualidade de vida da sociedade com a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis.

As tecnologias digitais tem prestado excelente contribuição na formação e capacitação de profissionais de diferentes áreas de atuação, com utilização em vários países a exemplo do uso de simuladores para a capacitação e aperfeiçoamento de pilotos de aeronaves, veículos do setor de defesa, embarcações e outros usos.

No Brasil a utilização do simulador como instrumento de capacitação e aprimoramento de condutores de veículos da categoria B, foi introduzido como obrigatório, por intermédio da Resolução do CONTRAN 543 de 15 de julho de 2015 que teve o apoio do MCTIC, como membro deste Conselho.

Contudo a Resolução CONTRAN nº 778, de 13 de junho de 2019 de retirou esta obrigatoriedade.

Recentemente, o MCTIC como órgão integrante do CONTRAN concordou com os argumentos apresentados pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, no sentido de que o uso de simuladores não contribuíram de forma eficaz na formação de condutores de veículos automotores.

Entretanto ressaltamos que o CONTRAN não impediu o uso de simuladores no processo de formação de condutores, apenas retirou sua obrigatoriedade, portanto, as entidades que desejarem o uso desta ferramenta tecnológica como auxiliar no processo de formação de condutores estão liberadas.

CONCLUSÃO

2. Submetemos o texto acima, como sugestão de resposta ao Requerimento de Informações RIC 774/2019 da Comissão de Viação e Transportes.

À consideração superior.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Silverio, Coordenador-Geral de Estímulo ao Desenvolvimento de Negócios Inovadores substituto**, em 08/07/2019, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4383014** e o código CRC **94D52C4C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Empreendedorismo e Inovação

DESPACHO**Processo nº:** 01250.031559/2019-11**Referência:****Interessado:** Comissão de Viação e Transportes - CD.**Assunto:**Requerimento de Informação nº 774/2019.

À ASPAR,

Em atenção ao Memorando 6730 (4341525), conforme Despacho DEPAI (4386563), encaminha com sugestão de resposta ao Requerimento de Informações 774/2019 (4341225).

Brasília, 08 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Marcal Vieira Netto, Chefe de Gabinete da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação**, em 08/07/2019, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 09/07/2019, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4387688** e o código CRC **EDE0466B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031559/2019-11

SEI nº 4387688